



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DFD - Documento de Formalização da Demanda			
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/MATRÍCULA:	Francisco Lima dos Santos Junior - Matrícula nº 122.820		
TÉCNICO RESPONSÁVEL/MATRÍCULA:	Fernando Carneiro da Silva Neto - Matrícula nº 122.119-6		
CARGO:	Agente de Planejamento		
OBJETO:			
Aquisição de gêneros alimentícios (da agricultura familiar) destinados à elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Lauro de Freitas - BA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
Lote 01 - Frutas			
01	ABACAXI - FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE OU APODRECIDA).	Kg	40.000
02	BANANA - TIPO PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 100 G POR UNIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO (POR AMADURECER). DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE SER ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA E PORTARIA SVS/MS Nº 326 DE 07/97. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	Kg	55.000
03	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000
04	MAMÃO - TIPO FORMOSA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1,5 A 2,5 KG POR UNIDADE, CASCA LISA, COM GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO (POR AMADURECER E MADURO), DEVE TER COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVE SER ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA E PORTARIA SVS/MS Nº 326 DE 07/97. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	Kg	40.000
05	MELANCIA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PEODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	Kg	60.000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	ALIMENTOS - CNNPA.		
06	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000
07	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000
08	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000
09	TANGERINA - IN NATURA, CLASSE MINIMA 92, CATEGORIA 1, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. GRAMATURA MÉDIA 100 A 120 G, UNIDADE MINIMA DE 120 G.	Kg	30.000
Lote 02 - Verduras			
01	ABÓBORA - IN NATURA, INTEIRA, FRUTO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES. NÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. SACO PLÁSTICO COM 01 A 5 KG.	Kg	20.000
02	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÊSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Kg	4.000
03	BATATA DOCE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78, DA CNNPA. SACO PLÁSTICO DE 1 A 5 KG.	Kg	40.000
04	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000
05	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000
06	CEBOLA - IN NATURA, MÉDIO, 1ª QUALIDADE, NATURAL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITASUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SACO DE 1 A 5 KG.	Kg	40.000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07	INHAME - INTEGRO, SEM PRESENÇA DE FUNGOS, SEM PARTES AMOLECIDAS, COM CASCA.	Kg	10.000
08	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000
09	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000
10	TOMATE - IN NATURA, REDONDO OU OBI LONGO, CLASSE 60 (MÉDIA), COLORAÇÃO COLORIDO OU VERMELHO, CATEGORIA EXTRA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES, SACO PLÁSTICOS DE 1 A 5 KG.	Kg	30.000
<b>Lote 03 – Temperos e Folhosos</b>			
01	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	5.000
02	COENTRO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500
03	CEBOLINHA - IN NATURA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE QUEIMADURAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500
04	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500
<b>Lote 04 – Aipim Processado</b>			
01	AIPIM - MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90	Kg	40.000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.			
<b>Lote 05 – Polpas de Frutas</b>			
01	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000
02	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000
03	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: JENIAPAO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000
04	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000
05	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000
06	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000
07	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000
<b>Local da entrega ou prestação serviço:</b>		Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), no almoxarifado da SEMED, ou ainda, a critério da administração, de	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	acordo com suas necessidades.
Forma/periodicidade de entrega:	A entrega deverá acontecer de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria gestora do Contrato
<b>JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	
<p>O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma iniciativa do Ministério da Educação, tem como objetivo complementar a alimentação dos estudantes, contribuindo para a permanência na escola e um bom desempenho acadêmico, além de promover hábitos alimentares saudáveis.</p> <p>O cardápio oferecido em 2025 foi elaborado em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Esta lei determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.</p> <p>Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação do fornecimento dos gêneros alimentícios agrícolas descritos abaixo para atender aos cardápios das escolas do Município de Lauro de Freitas, que de acordo com a última atualização totalizam uma média de 25.447 alunos matriculados. As características e especificações do objeto desta contratação estão detalhadas no Termo de Referência anexo.</p> <p>Este é o início de um processo metódico de planejamento e preparação, com o objetivo de garantir que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem reflete nosso compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos, visando atender à demanda de Lauro de Freitas de forma eficaz e com os melhores resultados.</p>	
Classificação do Objeto:	( x ) Bens e serviços comuns;
1. Quanto a natureza	( ) Bens e serviços especiais
2. Quanto ao tipo	( ) Serviço não continuado
	( ) Serviço continuado s/ DEMO - ( Sem dedicação exclusiva de mão de obra )
	( ) Serviço continuado c/ DEMO - (Com dedicação exclusiva de mão de obra )
	( X ) Fornecimentos contínuos
	( ) Fornecimento não contínuo
	( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo
3. SRP	( ) Sim
	( x ) Não
4. Prazo de vigência:	12 (doze) Meses
5. Previsão de data para início da prestação do serviço e/ou fornecimento:	30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
6. Período estimado para a contratação:	( ) Mensal
	( x ) Anual
	( ) Outro _____
7. Forma de execução	( ) Total / Global



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	( X ) Parcelado	
8. Forma de pagamento / requisitos	( ) Total / Global	Obs: Repasse do
	FNDE _____	
	( X ) Parcelado	Obs:

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de 2025, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração Municipal, no item 04 do Plano de Contratações Anual de 2025.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

**INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1001	Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	2.208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
ELEMENTO:	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DE RECURSOS:	1.552.0000	Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme demanda da Secretaria a partir da assinatura do contrato.	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- b) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- c) Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017;
- d) Resolução CD/FNDE Nº 25, de 14 de julho de 2013;
- e) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;
- f) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- g) Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- h) Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025;
- j) Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**ANEXOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ( )  
ANÁLISE DE RISCOS ( )  
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( )  
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO ( )  
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( )  
OUTROS ( )


Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

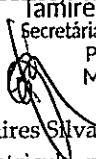
Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssima Sra. Prefeita para deliberar sobre o ora requerido. Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas/BA, 18 de agosto de 2025.

  
Fernando Carneiro da Silva Neto  
Matricula nº 122.119-6  
Agente de Planejamento - SEMED

Autorizo a Comissão de Contratação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

  
Tamires Silva de Andrade  
Secretária Municipal de Educação  
PMLF / SEMED  
Mat. 12.0805-3

DATA: 18 / 08 / 2025

Tamires Silva de Andrade  
Matricula nº 120.805-3  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025**

**PROCESSO Nº 06.850/2025**

**NOVO**  
**ESTUDO**  
**TÉCNICO**  
**PRELIMINAR - ETP**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 – DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá à demanda especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando diversos benefícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, uma porcentagem dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deve ser utilizada para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, fortalecendo a economia local e garantindo o fornecimento de alimentos mais saudáveis aos estudantes.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável. Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação pública e um dever do Estado. O Programa visa contribuir para a aprendizagem dos alunos, uma vez que a ausência de uma

alimentação adequada e de alimentos saudáveis pode comprometer o desenvolvimento dos alunos, devido à falta de nutrientes essenciais para a formação cognitiva.

Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino da cidade de Lauro de Freitas.

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cumprir a obrigatoriedade legal, essa contratação é essencial para o funcionamento da rede municipal de ensino. O estudo busca detalhar essa necessidade e identificar a melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio da merenda escolar é indispensável para garantir o desempenho adequado das atividades escolares. A contratação atenderá aproximadamente 25.447 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete) estudantes, para o período de 12 (doze) meses, com entrega dos alimentos realizada conforme planilha e cronograma semanal nas unidades de ensino indicadas pela Secretaria de Educação.

## 2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 4 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar devem estar alinhados com as diretrizes legais e normativas. Os principais requisitos incluem:

- a) Comprovar ser da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.
- b) Apresentação de proposta de venda, contendo descrição dos produtos, quantidades e preços.

- c) Possuir condições de efetuar a entrega dos Produtos, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;
- d) Cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.
- e) Apresentação de laudos técnicos ou certificações quando exigido (exemplo: produtos orgânicos certificados).
- f) Garantia de boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos.
- g) Confirmar o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha substituí-la.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado levou em consideração o consumo para 12 (doze) meses, visto que a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 28.000 (vinte e oito mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.
Lote 01 – Frutas			
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000
2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de	Kg	55.000

	alta densidade.		
3	BANANA DA TERRA – selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em pencas, em processo de amadurecimento, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	55.000
4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	kg	40.000
5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000
6	LARANJA BAHIA - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	40.000
7	LIMÃO THAITI - selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20.000
8	MANGA - selecionada, de primeira qualidade. selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30.000
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de	Kg	30.000



	120 gramas.		
Lote 02 -- Verduras			
01	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000
02	ALHO, de primeira, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	4.000
03	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000
04	BATATA INGLESA - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	20.000
05	BETERRABA - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.000
06	CEBOLA, in natura, médio, 1ª qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000
07	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10000
08	QUIABO - selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.000

09	REPOLHO - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, isento de sujidades e pragas, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	15.000
10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características íntegras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000
Lote 03 – Temperos e Folhosos			
01	ALFACE - selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em cor uniforme verde-claro, isento de sujidades e pragas, assim como manchas, e folhas danificadas de qualquer tipo, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000
02	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	2.500
03	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	2.500
04	COUVE - selecionada, fresca, de primeira qualidade, tamanho do molho médio, cor característica verde escuro uniforme em processo de amadurecimento, isento de sujidades e pragas, assim como manchas, e folhas danificadas de qualquer tipo, sem danos mecânicos, físicos, químicos e biológicos. com características íntegras e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.500
Lote 04 – Aipim Processado			

01	ALPIM - minimamente processo descascado, embalado e congelado em temperatura entre 15 °c a 18 °c. validade de 90 dias a partir da data de embalagem.	Kg	40.000
Lote 05 -- Polpas de Frutas			
01	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: acerola com laranja. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg	Kg	10.000
02	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: coquetel de frutas. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	15.000
03	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: jenipapo. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	10.000
04	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: caju. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	10.000
05	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: goiaba. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	17.000
06	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: manga. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo. embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	10.000

07	POLPA congelada sem açúcar à base natural da fruta, pasteurizado, sabor: seriguela. não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas. deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo, embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg.	Kg	17.000
----	---	----	--------

#### 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), nas condições acima elencadas, utilizando como parâmetro contratos anteriores.

Importa lembrar que a estimativa de preço no ETP consiste em levantamento preliminar de preços, de modo que o valor indicado deve configurar um norte a ser observado no primeiro momento.

Cabe ao termo de referência estimar de forma mais precisa o valor máximo a ser contratado, sobretudo levando-se em conta que a tabela de honorário adotada neste momento como parâmetro indica os honorários mínimos.

O valor definitivo, definido após avaliação final da demanda e do conteúdo do objeto, definirá o valor da contratação.

#### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Importa destacar que, o levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

Após levantamento de mercado realizado, identificou que a prática usual na Administração Pública é a contratação, por meio de chamada pública, conforme diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), principalmente o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Para fins desta obtenção, serão considerados fornecedores os agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Desta forma, não há outra maneira para aquisição dos produtos que não fosse Pregão, contudo, por via de regra da Instrução Normativa nº 02/2018, do MPDG, a aquisição deve ser obrigatoriamente por Chamamento Público de produtos da Agricultura Familiar.

#### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em voga tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando diversos benefícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Com base no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a aquisição dos gêneros alimentícios deve ocorrer por meio de Chamada Pública, priorizando produtos fornecidos por empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esses alimentos serão destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino de Lauro de Freitas – Bahia, sendo dispensada, nesse caso, a necessidade de procedimento licitatório.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- a) Nomear fiscal do contrato;
- b) Observar a qualidade dos produtos no momento da entrega/execução do objeto;
- c) Receber apenas os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas;
- d) As ações de adequação do órgão à contratação compreendem as etapas relativas às atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica à presente demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a aplicabilidade do referido item.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

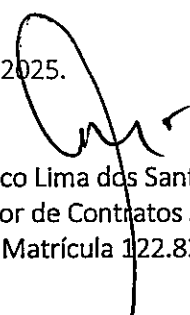
- A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
- A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

### 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

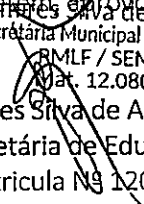
Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a contratação pretendida.

Lauro de Freitas – BA, 18 de agosto de 2025.

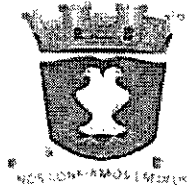


Francisco Lima dos Santos Junior  
Gestor de Contratos SEMED  
Matrícula 122.820

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



Tamires Silva de Andrade  
Secretária Municipal de Educação  
RMLF / SEMED  
Mat. 12.0805-3  
Tamires Silva de Andrade  
Secretária de Educação  
Matrícula Nº 120.805



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025**

**PROCESSO Nº 06.850/2025**

**NOVO**  
**TERMO**  
**DE**  
**REFERÊNCIA - TR**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, a serem utilizados no cardápio da alimentação escolar no ano 2025, no município de Lauro de Freitas-BA, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, conforme especificações previstas no item 14, deste Termo de Referência.

1.2. Fundamentação Legal: O Amparo Legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- b) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- c) Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017;
- d) Resolução CD/FNDE Nº 25, de 14 de julho de 2013;
- e) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;
- f) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- g) Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- h) Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- i) Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de MAIO de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.
- j) Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**2. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, constante dos autos desse processo.

Este Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor responsável, com posterior aprovação da Autoridade Competente, que determinou sua elaboração.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 25.447 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega dos gêneros alimentícios, ocorrerá diretamente na Central de Alimentação Escolar e o preparo das refeições ocorrerá diretamente nas unidades escolares.

Para os fins disposto neste Termo de Referência e de acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar. A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. É necessário que os agricultores familiares se atentem a Chamada Pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com a chamada pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor. Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida os representantes do grupo formal.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 14, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Dentre as diretrizes da Agricultura familiar estão:

- I - O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- II - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos da citada Lei, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- b) Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- c) Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia de Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

A alimentação escolar é um direito dos estudantes da educação pública e um dever do Estado. O Programa visa contribuir para a aprendizagem dos alunos, uma vez que a ausência de uma alimentação adequada e de alimentos saudáveis pode comprometer o desenvolvimento dos alunos, devido à falta de nutrientes essenciais para a formação cognitiva.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública de agricultores familiares está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei nº 11.947/2009.

### **3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1** Poderão participar do processo o FORNECEDOR INDIVIDUAL ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ou GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento, observadas as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e alterações.

#### **3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

##### **3.2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

**3.2.1.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

**3.2.1.1.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

##### **3.2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

3.2.2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.2.2.1.1. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

### **3.2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

V – declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VI - prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

### **3.3 Ainda deverão demonstrar Regularidade Fiscal, para os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3:**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, para Pessoa Jurídica;

- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, para Pessoa Física;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.3.1 Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:**

I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

II. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

#### **3.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**3.4.1.** No Envelope Nº 02 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**3.4.2.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal.

**3.4.3** Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 3.2.1.1.1 e 3.2.2.1.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

**3.4.4** No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP.

**3.4.5** As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO do edital.

**3.4.6** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no

prazo mínimo de 03 dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

**3.4.7.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

**3.4.8.** O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, com todos os dados relativos à Chamada Pública.

**3.4.5. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:**

**3.5.6** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

**3.5.7** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;

**3.5.8** Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

**3.5.9** Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

**3.6.** As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

**3.6.1. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** Será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

**3.6.2 DE ROTULAGEM:** de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

**3.6.3 DE EMBALAGEM:** a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

**3.6.4** Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

**3.6.5** As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Agricultor/Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

**3.6.6** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública;

**3.6.7** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

**3.6.8** Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4.4. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização;

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos, no período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato;

5.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central de Alimentação Escolar;

5.3. As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentação Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;

5.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes neste Termo de solicitação;

5.5. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED;

5.6. A distribuição dos gêneros alimentícios as Unidades Escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

5.7. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida por esse departamento.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

6.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local citado no item 9.1.1, em horário e quantitativo estabelecido pelo DAE/SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada;

6.1.3. A Cooperativa, o Agricultor e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverão executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado;

6.1.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

6.1.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

6.1.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente,

6.1.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

6.1.8. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

6.1.9. A Contratada deverá comunicar ao DAE/SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados;

6.1.10. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao DAE/SEMED, aos seus empregados e/ou

terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

**6.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

**6.1.12.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

**6.1.13** Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato;

**6.1.14** Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência da licitação e no presente contrato;

**6.1.15** Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**6.1.16** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.1.17** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.18** Fornecer o objeto deste termo de referência, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

**6.1.19** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

**6.1.20** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.1.21** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**6.1.22** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

6.1.23 Obrigações comerciais, tributárias e outras;

6.1.24 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.25 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

7.1.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.1.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

7.1.4 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

7.1.5 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

7.1.6 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

7.1.7 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

7.1.8 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.1.9 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.1.10 O pagamento à (ao). Contratada (o) será efetuado pela SEMED após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pelo DAE/SEMED.

7.1.11 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à). Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.12 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.1.13 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



7.1.14 Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada;

#### 8. DA ESPECIFICAÇÃO:

8.1 As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades estão indicados na Planilha constante no item 14;

8.1.1. Somente será dado recebimento definitivo se o material estiver dentro das especificações presentes neste termo de referência;

8.1.2. Os produtos a serem adquiridos (gêneros alimentícios perecíveis) deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a planilha discriminativa;

8.1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

8.2. Devem estar em consonância com a Resolução CNNPA Nº 12 de 1978 (ANVISA).

#### 9. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

9.1. Os gêneros serão entregues a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a especificação e gramatura ofertada e aprovada pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED;

9.1.1. A empresa contratada deverá entregar os itens desta Chamada Pública diretamente na CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Situada na Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA), com carro devidamente apropriado para tal, conforme cronograma de entrega (semanal ou mensal) dos alimentos, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE/SEMED);

9.1.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Setor Financeiro;

9.1.3 Ao responsável pelo recebimento do gênero caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens, gramatura e qualidade do (s) produto (s); no caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o município;

9.1.4. Não será permitida a troca de marca para produtos, caso ocorra, a CONTRATADA poderá sofrer punições prevista em lei e descritas neste termo;

9.1.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a Resolução RDC nº 360 de 2003 – ANVISA. Na embalagem primária (embalagem que está em contato direto com os alimentos), deverá conter as seguintes informações, no que couber:

9.1.5.1 Lista de ingredientes;

9.1.5.2 Peso bruto e líquido quando necessário;

9.1.5.3 Identificação do fabricante;

9.1.5.4 Prazo de validade;

9.1.5.5 Data de fabricação e lote;

9.1.5.6 Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

9.1.5.7 Classificação do produto;

9.1.5.8 Nome e endereço do fabricante;

9.1.5.9 Número de registro no Órgão competente quando necessário;

9.1.5.10 Os produtos deverão ser entregues com a data de fabricação máxima segundo os seguintes parâmetros: Produtos com validade de 180 dias (6 meses) a 1 (um) ano no ato da entrega;

9.1.5.11 Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens secundárias de papelão, plástico ou fardo;

9.1.5.12 No ato da entrega dos produtos, não poderá ocorrer substituição, por outra marca, diferente da amostra analisada pelo nutricionista, sem comunicação prévia ao Departamento de Alimentação Escolar;

9.1.5.13 Nenhum produto deverá ser entregue sem rotulagem, que deverá estar conforme legislação em vigor, referente a cada produto em específico;

9.1.5.14 Constatada irregularidade na entrega do gênero alimentício fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los da CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no prazo máximo de 24h, independente da aplicação das sanções previstas;

9.1.5.15 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 dias, todo gênero alimentício recusado na fase de recebimento ou apresentar irregularidade durante o seu prazo de validade;

9.1.5.16 Do transporte dos produtos:

9.1.5.17 Os produtos deverão ser transportados em carros frigoríficos e entregues em temperatura de segurança dos produtos: congelados de - 18 °C a 12°C;

**9.1.5.18** Os entregadores deverão estar devidamente paramentados com jaleco e gorro (ou boné) e devidamente calçados;

**9.1.5.19** O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade do produto, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a legislação pertinente.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A contratação em voga tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proporcionando diversos benefícios aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

10.2. Com base no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a aquisição dos gêneros alimentícios deve ocorrer por meio de Chamada Pública, priorizando produtos fornecidos por empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esses alimentos serão destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino de Lauro de Freitas – Bahia, sendo dispensada, nesse caso, a necessidade de procedimento licitatório.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no mesmo;

**11.1.1.** Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

**11.1.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**11.1.3.** Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**11.1.4.** Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

11.1.5. A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora Lais Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.6 Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

11.1.7 Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

11.1.8 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Comprovações através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta chamada pública e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

## 13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 14. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1 O quantitativo estimado levou em consideração o consumo para 12 (doze) meses, visto que a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas – SEMED atende atualmente 28.000 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.

Descrição da Despesa Solicitada					
LOTE 01 - FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABACAXI - fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida).	Kg	40.000	R\$ 7,36	R\$ 294.400,00

2	BANANA, tipo prata, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de aproximadamente 100g por unidade, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer). Deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/0/03, RDC Nº 12/78 CNNPA e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionada em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	55.000	R\$ 7,86	R\$	432.300,00
3	BANANA DA TERRA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	55.000	R\$ 9,20	R\$	506.000,00
4	MAMÃO, tipo formosa, in natura de primeira qualidade, tamanho médio de 1,5 a 2,5kg por unidade, casca lisa, com grau de maturação equilibrado (por amadurecer e maduro), deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/08 e portaria SVS/MS nº 326 de 07/97. Deve ser acondicionado em caixas plásticas higienizadas, em polipropileno de alta densidade.	Kg	40.000	R\$ 6,76	R\$	270.400,00
5	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas de consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	60.000	R\$ 4,06	R\$	243.600,00
6	LARANJA BAHIA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	40.000	R\$ 6,90	R\$	276.000,00

7	LIMÃO THAITI - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,49	R\$	189.800,00
8	MANGA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	30.000	R\$ 8,06	R\$	241.800,00
9	TANGERINA, in natura, classe mínima 92, categoria 1, limpa, coloração uniforme, isenta de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Gramatura média 100 a 120 gramas. unidade com gramatura mínima de 120 gramas.	Kg	30.000	R\$ 9,00	R\$	270.000,00
						<b>R\$ 2.724.300,00</b>

LOTE 02 - VERDURA(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
1	ABÓBORA, in natura, inteira, fruto médio, com características integras e de 1ª qualidade, fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Saco plástico com 1 a 5KG.	Kg	20.000	R\$ 6,66	R\$	133.200,00
2	ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	Kg	4.000	R\$ 37,66	R\$	150.640,00
3	BATATA DOCE, in natura, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Saco plástico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 8,95	R\$	358.000,00
4	BATATA INGLESA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	20.000	R\$ 9,03	R\$	180.600,00

5	BETERRABA - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,60	R\$	99.000,00
6	CEBOLA, in natura, médio, 1ª qualidade, natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Saco plastico de 1 a 5kg.	Kg	40.000	R\$ 10,99	R\$	439.600,00
7	INHAME - íntegro, sem presença de fungos, sem partes amolecidas, com casca.	Kg	10.000	R\$ 12,13	R\$	121.300,00
8	QUIABO - SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 11,23	R\$	168.450,00
9	REPOLHO - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	15.000	R\$ 6,46	R\$	96.900,00
10	TOMATE, in natura, redondo ou obilongo, classe 60 (média), coloração colorido ou vermelho, categoria extra, com características integras, fresco, limpo, isento de sujidades, não deve apresentar quaisquer lesões, saco plástico de 1 a 5 kg.	Kg	30.000	R\$ 11,33	R\$	339.900,00
					R\$	2.087.590,00

LOTE 03 - TEMPERO(S) E FOLHOSO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	

1	ALFACE - SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM COR UNIFORME VERDE-CLARO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.000	R\$ 35,30	R\$	176.500,00
2	COENTRO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 35,16	R\$	87.900,00
3	CEBOLINHA, in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kg	2.500	R\$ 34,46	R\$	86.150,00
4	COUVE - SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA VERDE ESCURO UNIFORME EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PRAGAS, ASSIM COMO MANCHAS, E FOLHAS DANIFICADAS DE QUALQUER TIPO, SEM DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	2.500	R\$ 44,66	R\$	111.650,00
					R\$	462.200,00

LOTE 04 - AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSO DESCASCADO, EMBALADO E CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE 15 °C A 18 °C. VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMBALAGEM.	Kg	40.000	R\$ 8,83	R\$ 353.200,00
					R\$ 353.200,00

LOTE 05 - POLPA(S) DE FRUTA(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	U.M.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: ACEROLA COM LARANJA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
2	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: COQUETEL DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	15.000	R\$ 14,83	R\$ 222.450,00
3	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: JENIAPAO. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
4	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: CAJU. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$ 148.300,00
5	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA,PASTEURIZADO, SABOR: GOIABA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA,COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17.000	R\$ 14,83	R\$ 252.110,00

6	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: MANGA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	10.000	R\$ 14,83	R\$	148.300,00
7	POLPA CONGELADA SEM AÇÚCAR À BASE NATURAL DA FRUTA, PASTEURIZADO, SABOR: SERIGUELA. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM REGISTRO NO MAPA E RÓTULO. EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG.	Kg	17000	R\$ 14,83	R\$	252.110,00
					<b>R\$</b>	<b>1.319.870,00</b>

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras de todos os itens dos lotes, exceto os produtos "IN NATURA";

15.1.1. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da participante, o número do item e a referência a CHAMADA PÚBLICA no dia da sessão ou até 02 (dois) dias úteis;

15.1.2. As amostras serão confrontadas as especificações expressas no Termo de solicitação, item 14;

15.1.3. Serão rejeitadas, as amostras que:

- a) Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
- b) Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

15.1.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a próxima Cooperativa habilitada para apresentação de sua amostra;

15.1.5 A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do participante do certame;

15.1.6. As amostras ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação deste município, até a homologação do certame pela autoridade competente;

**15.1.7.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, a SEMED notificará os participantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem à Central da Alimentação escolar, para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.

#### **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

16.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 10

UNIDADE: 1001

AÇÃO: 2.208 – Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos

ELEMENTO: 3.3.90.3000 – Material de Consumo

FONTE: 1.552.0000 – Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 Fica vedada a participação de consórcios neste processo licitatório. As propostas somente poderão ser apresentadas por empresas individuais que atendam aos requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência."

#### **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.947.160,00** (seis milhões e novecentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

a. O custo estimado foi apurado a partir das cotações de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizado por cotações junto a empresas da área.

b. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

## 19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

19.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.

19.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

19.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

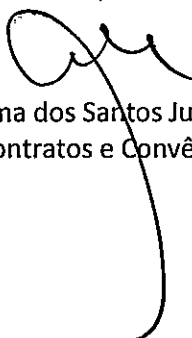
19.2.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida;

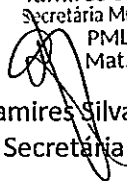
19.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

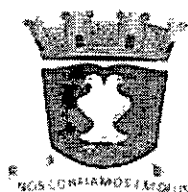
## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, que integra o processo administrativo formalizado.

Lauro de Freitas - BA, 18 de agosto de 2025.

  
Francisco Lima dos Santos Junior  
Gestor de Contratos e Convênios da SEMED

  
Tamires Silva de Andrade  
Secretária Municipal de Educação  
PMLF / SEMED  
Mat. 12.0805-3  
Tamires Silva de Andrade  
Secretária de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025**  
**PROCESSO Nº 06.850/2025**

**PORTARIA**  
**DA**  
**SEMED**

276



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 35/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Equipe de Planejamento Central da SEMED, na Forma e Composição que indica.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
Thiago Brandão Palmeira	Agente de Planejamento -Presidente	078584
Fernando Carneiro da Silva Neto	Agente de Planejamento - Membro	122119-6
Lorena Wiering Vilas Boas Martini	Agente de Planejamento - Membro	49160
Ilana Santos dos Santos	Agente de Planejamento – Membro	126097

**Art.3º** A Equipe de Planejamento central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

**Parágrafo único** – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TAMIRES SILVA DE ANDRADE  
Data: 18/08/2025 11:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

de Freitas, 18 de agosto de 2025.

**Tamires Silva de Andrade**

Secretária Municipal da Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED Nº 35, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui a Equipe de Planejamento Central da SEMED, na Forma e Composição que indica.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nome	Função	Matrícula
Thiago Brandão Palmeira	Agente de Planejamento - Presidente	078584
Fernando Carneiro da Silva Neto	Agente de Planejamento - Membro	122119-6
Lorena Wiering Vilas Boas Martini	Agente de Planejamento - Membro	49160
Ilana Santos dos Santos	Agente de Planejamento - Membro	126097

**Art.3º** A Equipe de Planejamento central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

**Parágrafo único** – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

278



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de agosto de 2025.

**Tamires Silva de Andrade**  
Secretária Municipal da Educação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Marcelo Gonçalves de Abreu**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025**  
**PROCESSO Nº 06.850/2025**

**NOVA**  
**MINUTA**  
**DE**  
**EDITAL**



MINUTA DO EDITAL  
CREDENCIAMENTO Nº 000/2025

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
06.850/2025

II – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Data: ~~XX/XX/XXXX~~

Horário: 09h00min às 16h00min.

Local: Na Sala de Licitação, situada na Praça João Thiago dos Santos, Nº 50, Centro, Lauro de Freitas - BA.

III – OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para aquisição de Gêneros Alimentícios (da Agricultura Familiar) destinados a elaboração da Alimentação Escolar para o ano letivo de 2025, para alunos da Rede Municipal de Lauro de Freitas - Ba.

IV – PRAZOS:

A) O CREDENCIAMENTO ficará aberto, disponível para ingresso dos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

B) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	1001	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2208	Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
Elemento	339030	Material de Consumo
Fontes de recursos	15.52.0000	Recursos FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido ao CREDENCIADO será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço prestado será efetuado conforme determinação da Secretaria constante no Termo de Referência.

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Modelo de formulário de dados necessários à assinatura do contrato.

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/Bahia, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal n.º 5.515/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CREDENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 5.444/2025.
- 1.3 Lei Federal Complementar Nº 123/2006;
- 1.4 Lei Federal Nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 1.5 Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017;
- 1.6 Resolução CD/FNDE Nº 25, de 14 de julho de 2013;
- 1.7 Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;
- 1.8 Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- 1.9 Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.10 Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

1.11 Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de MAIO de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

**2. TIPO**

2.1 Credenciamento.

**3. OBJETO**

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2 A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS**

6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços/fornecimento objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado no item II e até a data indicada no item IV da folha 1 – Dados do Edital, fora do envelope. Deverá ser entregue junto com o envelope, o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado no item II da folha 1 – Dados do Edital.



6.2.1 No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.

6.3 A documentação elencada no item 07 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BAHIA  
Comissão de Contratação  
  
CREDENCIAMENTO Nº 000/2025

6.4 Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

#### 6.5 CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

6.5.1 Quando o representante licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do Representante Legal que estará representando a Instituição na sessão;
  - b) Cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição ou Entidade e comprovação de seu registro, na forma da lei.
- 6.5.2 Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade do preposto que estará representando a Instituição na sessão;
  - b) Cédula de identidade do Representante Legal que designou o representante ou procurador;
  - c) Estatuto Social da Instituição devidamente registrado na forma da lei.
  - d) Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.5.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:
- a) Cédula de Identidade do Procurador que estará representando a Instituição na sessão.

6.5.4 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição licitante.

6.5.5 Uma vez encerrado o prazo para credenciamento, não será deferido requerimento para retardatários.

#### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos necessários para fins do credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

##### 7.3.1 DA PARTICIPAÇÃO:

7.3.1.1 Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos no Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas

7.3.1.2 Poderão participar deste processo de credenciamentos os prestadores de serviços que tenham por objeto social os serviços previstos no Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:

- a) O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- b.1) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- c) Não poderão participar do credenciamento:
- c.1) aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;  
*JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração;*
- c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- d) O impedimento de que trata o item alínea "b" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- e) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) A vedação de que trata o item alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 7.3.2 DA HABILITAÇÃO:

7.3.2.1 Consistirá na análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação a ser designada que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.
- c) Serão observadas para a habilitação e posterior contratação, obedecendo às necessidades do município, os prestadores que apresentarem maior nível de capacitação técnica, aferidos por titulação, em termos de disponibilidades de recursos humanos, capacidade física e disponibilidade de variedades de serviços oferecidos e obedecerem às exigências contidas neste Termo de Referência.



- d) Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação.

**Parágrafo Segundo:** O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:

I. Pré-habilitação: análise documental;

II. Habilitação: a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os subitens 9.1.5 a 9.1.7 e seguintes.

**7.3.2.2** A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal.

**7.3.2.3** Poderão participar do processo o FORNECEDOR INDIVIDUAL ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ou GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento, observadas as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e alterações.

### **7.3.3 DA PESSOA FÍSICA**

#### **7.3.3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

**7.3.3.2** A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

**7.3.3.2.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

#### **7.3.4 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

V – declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VI – prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

#### **7.3.5 Ainda deverão demonstrar Regularidade Fiscal, para os itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3:**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, para Pessoa Jurídica;
- Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, para Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**7.3.5.1 Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:**

- I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- II. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

#### **7.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**7.4.1** No Envelope Nº 02 deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**7.4.2** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal.

**7.4.3** Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.2.1, deverão apresentar 02 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

**7.4.4** No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP.

**7.4.5** As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no ANEXO do edital.

**7.4.6** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo mínimo de 03 (três) dias o (s) selecionado (s) será (ao) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

**7.4.7** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ao) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

**7.4.8** O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, com todos os dados relativos à Chamada Pública.

**7.4.9 Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:**

**7.4.9.1** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

**7.4.9.2** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 15, inclusive em gramatura e material, com a identificação, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;

**7.4.9.3** Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

**7.4.9.4** Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

**7.4.9.5** As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

**7.4.9.6 ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):** Será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

**7.4.9.7 DE ROTULAGEM:** de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

**7.4.9.8 DE EMBALAGEM:** a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação



(ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

**7.4.9.9** Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica de nutricionista.

**7.4.9.10** As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Agricultor/Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras;

**7.4.9.11** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública;

**7.4.9.12** Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

**7.4.9.13** Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

## **7.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**7.5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**7.5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização;

**7.5.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

**7.5.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de solicitação, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Mais educação e Educação de Jovens e Adultos, no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

**8.2.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Central de Alimentação Escolar;

**8.3.** As entregas deverão ser efetuadas na Central de Alimentação Escolar, situada à Rua da Assembleia de Deus, SN – Centro, Lauro de Freitas, BA, e/ou outro endereço indicado pela SEMED que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios;

**8.4.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes neste Termo de solicitação;

**8.5.** Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED;

**8.6.** A distribuição dos gêneros alimentícios as Unidades Escolares do Município de Lauro de Freitas-Ba não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas;

**8.7.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de



validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEMED, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data do recebimento da solicitação emitida por esse departamento.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 9.1 PROCEDIMENTOS:

9.1.1 Não é obrigatória a cotação para todos os procedimentos.

9.1.2 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.1.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo do Requerimento.

9.1.3 A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, em sessão interna, com base nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação em vigor.

9.1.4 É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

9.1.5 Após atendidos os requisitos relativos à documentação de habilitação, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através de Portaria/ Decreto, procederá com a avaliação técnica com vistas a verificação do atendimento à legislação em vigor.

9.1.6 A Comissão Técnica de Credenciamento se reserva ao direito de julgar APTA ou INAPTA o CREDENCIADO que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo.

9.1.7 Após a avaliação da Comissão Técnica de Credenciamento, a Secretaria de Educação encaminhará para a Comissão de Contratação, o Relatório Técnico que indicará se o credenciado cumpre as exigências técnicas.

9.1.8 As Atas das sessões do Credenciamento serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.

### 9.2 JULGAMENTO:

9.2.1 Atendidos os requisitos de habilitação e sendo considerada APTA pela Comissão Técnica da Secretaria de Educação, o requerimento de credenciamento será DEFERIDO para os itens aprovados.

9.2.2 Será INDEFERIDO o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, que tenha sido considerada INAPTA pela Comissão Técnica, bem como do interessado que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.

9.2.3 O resultado final do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.

## 10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Deferido o Credenciamento, o Município de Lauro de Freitas convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2 Havendo recusa da licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

10.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

10.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Analisar o objeto deste termo de solicitação, para que seja atendido plena e satisfatoriamente ao especificado no



mesmo;

**11.3.** Notificar a contratada se necessário para que seja atendida, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

**11.4.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**11.5.** Responsabilizar objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**11.6.** Obrigar a contratada a assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

**11.7.** A execução do serviço relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de contratos, sendo a servidora **Laís Gomes Cunha Nascimento – Matrícula nº 122.284**, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

**11.8.** Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços;

**11.9.** Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços;

**11.10.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12 PAGAMENTO**

**12.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**12.9** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá vir obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.